



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 50/2022

Autoriza a doação de bens móveis inservíveis a entidade assistencial e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 50/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, trata de doação de bens móveis inservíveis ao serviço público, conforme relatório de avaliação anexado à proposta analisada, à Casa da Criança e do Adolescente Pe. Marcelo Quilici, a qual tem prestado serviços de convivência e fortalecimento de vínculos orientados a crianças e adolescentes.

Conforme consta da Lei nº. 8.666/93, em seu Art. 17:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a)doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; (...)”

O Poder Executivo atende aos requisitos estabelecidos pela Lei de Licitações, na medida em que foi realizada avaliação prévia dos bens a serem doados, indicam a entidade a receber os bens e justificam a



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

inviabilidade de realização de processo licitatório para alienação dos mesmos.

Salienta, ainda, na justificativa apresentada, esperar “que a entidade donatária recupere grande parte dos bens doados, através de recursos e esforços próprios, de modo que os móveis doados possam ser aproveitados em seus serviços e instalações”.

Não encontramos impedimentos legais à aprovação da proposta analisada.

Castro, 11 de julho de 2.022.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer**, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica